



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	65\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10-112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:592 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de reprodução em pedra das estátuas alegóricas à *Poesia* e à *Eloquência*, a erigir em frente do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Ministério das Colónias:

Orçamento suplementar de receita e despesa da missão geo-hidrográfica da Guiné.

Ministério da Economia:

Despacho — Fixa os preços de venda do sabão dos tipos gordo de 1.ª e amarelo de 3.ª

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 228, de 22 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Ministério da Guerra:

Decreto-Lei n.º 37:591 — Investe no posto de general do corpo de generais do Exército Português o capitão-general dos Exércitos Nacionais Espanhóis de Terra, Mar e Ar, Don Francisco Franco Bahamonde.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 37:592

Considerando que foram adjudicados ao industrial José Raimundo os trabalhos de reprodução em pedra — cantaria de lioz de 1.ª qualidade — das estátuas alegóricas à *Poesia* e à *Eloquência*, a erigir em frente do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade

de Coimbra, incluindo o transporte e assentamento das estátuas no local;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de trezentos e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e parte do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com o industrial José Raimundo para a execução dos trabalhos de reprodução em pedra — cantaria de lioz de 1.ª qualidade — das estátuas alegóricas à *Poesia* e à *Eloquência*, a erigir em frente do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, incluindo o transporte e assentamento das estátuas no local, na importância de 153.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despende com pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 38.250\$ no corrente ano de 1949 e 114.750\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão geo-hidrográfica da Guiné

Orçamento de receita e despesa suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 11 de Março de 1949

Recetta

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. — Dotação concedida pela colónia da Guiné, a sair do capítulo 12.º, artigo 271.º, n.º 3), alínea a), do seu orçamento para 1949, nos termos da alínea b) do n.º 2) da Portaria n.º 12:953, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 30 de Setembro de 1949

500.000\$00